

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

C-SUPJUR Nº 08 /2013

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO C-SUPJUR Nº 023/2007, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ E A
OFICINA DO CAIS LTDA, NA FORMA BAIXO:

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada à **Secretaria de Portos da Presidência da República**, com sede na Rua Acre, Nº 21 – Centro - Rio de Janeiro – RJ - CEP 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente Substituto **AILTON FERNANDO DIAS**, CPF nº 509.330.436-00 e **OFICINA DO CAIS LTDA**, com sede na Avenida Rodrigues Alves nº 775/781 - Santo Cristo, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20.220-363, inscrita no CNPJ sob o nº 03.037.522/0001-56, doravante denominada **ARRENDATÁRIA**, neste ato representada por seus sócios **ALBINO SALVADOR FERREIRA**, CPF nº 511.381.827-53, e **RAPHAEL FREITAS DE AZEVEDO**, CPF nº 025.912.727-27, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento C-DEPJUR n.º 023/2007, de acordo com a autorização da DIREXE, em sua 2007ª reunião, realizada em 18/12/2012, e, com o que consta no Processo Administrativo Nº 22.991/2006, que independentemente de transcrição, passa a integrar este instrumento, com fulcro na cláusula 4º do Contrato C-SUPJUR Nº 023/2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste 2º (Segundo) Termo Aditivo, a prorrogação do Contrato C-SUPJUR Nº 023/2007 e a majoração da remuneração paga pela **ARRENDATÁRIA** em face da majoração dos valores locatícios na região.

Parágrafo Primeiro – Prorrogação do prazo

Fica o Contrato C-SUPJUR Nº 023/2007 prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo – Possibilidade de Rescisão Antecipada

A **ARRENDATÁRIA** fica ciente de que, nada obstante o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a partir do 36º (trigésimo sexto) mês da assinatura do presente Termo, o imóvel poderá se alienado à terceiros ou novamente licitado pela CDRJ.

Quando da adjudicação do objeto ao vencedor do certame, a **ARRENDATÁRIA** deverá restituir o imóvel livre e desembaraçado de coisas e





000029

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

bens, sem que lhe assista qualquer direito à indenização ou compensação, sob pena de incidência de multa diária no valor de 2/30 (dois trinta avos) do valor da última remuneração mensal vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO

Como contraprestação pelo arrendamento a **ARRENDATÁRIA** se obriga a pagar mensalmente à **CDRJ** a importância de R\$ 22.990,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa reais) a partir de 02/01/2013, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

Para tanto, a **CDRJ** encaminhará em até 05 (cinco) dias antes do vencimento, ficha de compensação bancária ao endereço indicado pela **ARRENDATÁRIA**.

Caso a **ARRENDATÁRIA** não receba a ficha de compensação dentro do prazo ora estabelecido, deverá obtê-la, antes do vencimento, junto à Divisão de Gestão Financeira – **DIGEFI** da **CDRJ**, situada na Rua Acre, 21 – 7º andar – Centro RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTE

Os valores estabelecidos nessa cláusula serão reajustados anualmente pela variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou, no caso de extinção deste de outro equivalente, e a data base a ser considerada para tal reajuste é o mês de janeiro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXTERNALIDADES

Acaso o presente imóvel venha a ser afetado pelas vias binárias do Projeto Porto Maravilha não caberá em face da **CDRJ** qualquer tipo de ação de indenização, retenção ou compensação por parte da **ARRENDATÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Este instrumento Contratual terá eficácia após sua publicação pela **CDRJ** na Imprensa Oficial, consoante o disposto no Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO



2/3



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato C-SUPJUR Nº 023/2007 e seu Termo Aditivo, passando o presente Termo Aditivo a deles fazer parte integrante.

E, por estarem as partes contratantes de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2013.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor-Presidente Substituto
CDRJ

ALBINO SALVADOR FERREIRA
Sócio
OFICINA DO CAIS LTDA.

Testemunhas:

1)

Nome: Luiz Carlos Gonzaga
CPF: 265.527.287-00

2)

Nome: Caroline dos Santos Souza
CPF: 133.562.257-82



EXTRATO PUBLICADO NO D. OU, III SEÇÃO
EM, 11 108 2013, PAG. 02.